

PORTARIA Nº. 003/2023

CALDAS PREV, 01º DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ARRUDA**, e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ARRUDA, CPF nº 195.974.791-68**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	1.288,63
Última remuneração	R\$	1.432,21
Tempo de Contribuição	7,46 30	0,25
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		320,43
Complementação Salarial	R\$	981,57
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.302,00

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídico e financeiro a partir do dia 01º/02/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto n. 898/2023

